



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DO INSTITUTO SÃO FRANCISCO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2013 reuniram-se na sede da associação criada através do presente instrumento, localizada na Rua 12 de outubro, 79, Bairro Centro, CEP: 68.632-000, Ulianópolis-PA, às 19:00 horas, os Srs. **JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES**, brasileiro, casado, medico, CPF 492.529.846-15 e RG 1455509 SSP-MG, **EDNA MARIA PARREIRA MARINS COUTINHO**, brasileira, casada, médica, CPF 247.038.341-20 e RG 1063536 SSP-GO, **FERNANDA MARINS AZEREDO COUTINHO**, brasileira, solteira, estudante, CPF 036.186.283-07 e RG 55.708.691-7, **GILSON DE SOUSA KYT**, brasileiro, casado, médico, CPF 552.565.629-91 e RG 3479042 SSP/PR, **IULHA GARCIA KYT**, brasileira, casada, médica, CPF 278.883.631-72 e RG 1324950 SSP/GO e **CAMILA VITÓRIA GARCIA KYT**, brasileira, solteira, estudante, CPF 046.360.983-23 e RG 19637342002-0, com a finalidade de constituírem uma associação civil para fins não econômicos, que houveram por bem designar INSTITUTO SÃO FRANCISCO, com nome de fantasia Hospital São Francisco. Assumindo a presidência da assembleia, o Sr. **JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES** e convidou a mim, **EDNA MARIA PARREIRA MARINS COUTINHO** para secretária desta assembleia. O presidente da Assembleia apresentou aos presentes proposta de Estatuto Social e a colocou em votação, que foi aprovada pelos presentes na íntegra e por unanimidade, passando o Estatuto Social ser parte integrante desta ata, devendo ser levado a registro no cartório das pessoas jurídicas desta comarca na forma da lei. Com isso foi aprovada a constituição da entidade INSTITUTO SÃO FRANCISCO, que terá sua sede social na RUA 12 DE OUTUBRO, 79, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.632-000, ULIANOPOLIS, ESTADO DO PARÁ. Por votação unânime a assembleia elegeu o primeiro Conselho de Administração da entidade, ficando como seu Presidente o Sr. **JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES**, e membros titulares a Sra. **EDNA MARIA PARREIRA MARINS COUTINHO** e o Sr. **GILSON DE SOUSA KYT**. Na mesma ocasião, foram eleitos os membro do Conselho Fiscal, terá por Presidente a Sra. **IULHA GARCIA KYT**, e como membros as Sras. **CAMILA VITÓRIA GARCIA KYT** e **FERNANDA MARINS AZEREDO COUTINHO**. Foram então declarados empossados os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Ficou definido que o representante legal da entidade deverá providenciar, além do registro no cartório competente, a inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil e demais exigências legais para que a entidade possa iniciar seu funcionamento normal. Nada mais havendo a ser tratado, eu

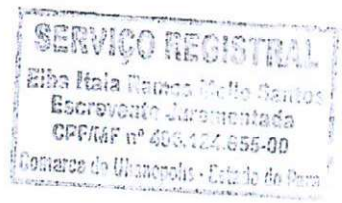
ANTONIO EXTRAJUDICIAL DO BRICO  
OFÍCIO DA COMARCA DE ULIANOPOLIS-PA  
Pessoa (94) 3725 2118  
Compare com o original assinado. Certidão e dou fe  
Ulianópolis PA 13.03.2013  
Doutor  
Escritório: Elise Helena Ramos Melo Santos  
CPF: 406.124.655-00  
Escritório: Evelyn Carneiro de Mello  
CPF: 652.313.252-47

SEDE DE SEGURANÇA  
VALIDO POR QUANTO À  
AUTENTICAÇÃO  
010.774.749

*Larissa U. Ciprandi*  
**Larissa U. Ciprandi**  
OAB/SP 257.425  
OAB/PA 17.117 A

*Judas* *para* *Escritório* *Larissa U. Ciprandi* *[Signature]*





# ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO SÃO FRANCISCO

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS

Art. 1º - O Instituto São Francisco, também designado pela sigla ISF, constituído aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, de duração indeterminada e de caráter assistencial na área de saúde pública.

Art. 2º - O ISF tem sua sede na Rua 12 de outubro, 79, Bairro Centro, Município de Ulianópolis-PA, podendo manter estabelecimentos em qualquer localidade do País, mediante resolução de seu Conselho de Administração.

Art. 3º - O ISF tem por fim social integrar o Sistema Único de Saúde de forma complementar para a prestação de serviços gratuitos de assistência à saúde de quem necessitar, especialmente nas áreas de assistência hospitalar (CNAE 8610-1/01), atendimento em pronto-socorro e a urgências (CNAE 8610-1/02), serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8621-6/02), unidade de tratamento intensivo móvel (CNAE 8621-6/01), atendimento médico ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01) e para realização de exames complementares, inclusive posto de saúde pública (CNAE 8630-5/02), atendimento odontológico com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/04), serviço de vacinação e imunização humana (CNAE 8630-5/06), serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 8640-2/07), atividade de reprodução humana assistida (CNAE 8630-5/07), laboratório de anatomia patológica e citológica (CNAE 8640-2/01), laboratórios clínicos (CNAE 8640-2/02), serviços de diálise e nefrologia (CNAE 8640-2/03), serviço de tomografia (CNAE 8640-2/04), serviços de ressonância magnética (CNAE 8640-2/06), serviço de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outro exames análogos (CNAE 8640-2/08), serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (CNAE 8640-2/09), serviços de quimioterapia (CNAE 8640-2/10), serviços de radioterapia (CNAE 8640-2/11), serviços de hemoterapia (8640-2/12), serviços de litotripsia (CNAE 8640-2/13), atividades de enfermagem (CNAE 8650-0/01), atividade de profissionais de nutrição (CNAE 8650-0/02), atividades de psicologia e psicanálise (CNAE 8650-0/03), atividade de fisioterapia (CNAE 8650-0/04), atividades de terapia ocupacional (CNAE 8650-0/05), atividades de fonoaudiologia (CNAE 8650-0/06), atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (CNAE 8650-0/07), atividades de apoio à gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (CNAE 8690-9/01), atividade de banco de leite (CNAE 8690-9/02), assessoria à gestão hospitalar (CNAE 7020-4/00), administração de hospitais (CNAE 8660-7/00), clínicas e residências geriátricas (CNAE 8711-5/01), instituições de longa permanência para idosos (CNAE 8711-5/02), atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes (CNAE 8711-5/03), centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (CNAE 8711-5/04), atividades de centro de apoio psicossocial (CNAE 8720-4/01), atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, como orfanatos (CNAE 8730-1/01) e albergues assistenciais (8730-1/02).

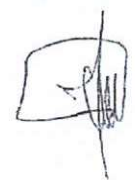
*Larissa U. Ciprandi*  
**Larissa U. Ciprandi**  
OAB/SP 257.425  
OAB/PA 17.117 A

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## CAPÍTULO II DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 4º - O Instituto São Francisco admitirá como associados qualquer pessoa que se propuser a contribuir para a consecução de sua finalidade social mediante aprovação de sua Assembleia Geral por maioria absoluta.

Art. 5º - O quadro social é dividido em duas categorias:

- Associados Fundadores, aqueles que participaram dos atos de constituição da entidade;
- Associados Titulares, que forem posteriormente admitidos, nos termos deste Estatuto.

Art. 6º - Todas as pessoas interessadas em ingressar no quadro social da entidade deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta que será submetida à Assembleia Geral, na qual constará a qualificação, endereço, profissão, e, no caso de pessoa jurídica, objeto social, discriminando a espécie de contribuição a ser feita.

Art. 7º - O associado que desejar desligar-se da entidade deverá fazê-lo mediante o envio de pedido por escrito dirigido ao Conselho de Administração.

Art. 8º - Dependerá da aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral a exclusão de qualquer associado de seu quadro, que ocorrerá em casos de conduta ou procedimento não condizente com os princípios e finalidades que norteiam as atividades sociais do ISF ou contrária à legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da representação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária.

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso de reconsideração à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão recorrida.

Parágrafo Quarto - O colégio de associados fundadores poderá, em decisão irrecorrível, converter a pena de exclusão em suspensão de até 90 (noventa) dias ou advertência.

Parágrafo Quinto - Independente de qualquer formalidade, todos os meios de comunicação que atingirem sua finalidade-utilidade serão admitidos como hábeis a deflagrar o início dos prazos constantes neste Estatuto.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

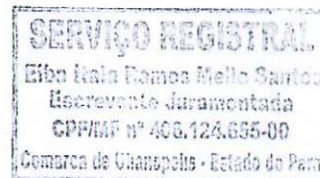
Art. 9º - São direitos dos Associados Fundadores:

- Votar na eleição para provimento dos cargos de direção;
- Candidatar-se a qualquer cargo de direção;

*Larissa U. Ciprandi*  
Larissa U. Ciprandi  
OAB/SP 257.425  
OAB/PA 17.117 A



- c) Indicar Associado Titular para concorrer a qualquer cargo de direção;
- d) Votar em quaisquer matérias discutidas em Assembleia;
- e) Participar de todos os eventos promovidos pela entidade;
- f) Apresentar ao Conselho de Administração sugestões compatíveis com os objetos da entidade;
- g) Requerer a convocação de Assembleia Geral.



Art. 10 - São direitos dos Associados Titulares:

- a) Votar em quaisquer matérias discutidas em Assembleia;
- b) Votar em quaisquer matérias discutidas em Assembleia Geral;
- c) Participar de todos os eventos promovidos pela entidade;
- d) Apresentar ao Conselho de Administração sugestões compatíveis com os objetos da entidade.

Art. 11 - São deveres dos associados Fundadores e Titulares:

- a) Cooperar para que a entidade atinja seus objetivos;
- b) Comparecer às Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- d) Respeitar e cumprir as deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e demais órgãos da entidade;
- e) Zelar pelo bom nome do ISF;
- f) Defender o patrimônio e os interesses do ISF;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do ISF para que a Assembleia Geral tome providências.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 12 - Para a manutenção de seus fins sociais, o Instituto São Francisco poderá receber doações, legados, subvenções, celebrar contratos, contratos de gestão ou convênios com a União, estados e municípios, organismos internacionais e entidades congêneres.

Parágrafo primeiro - O patrimônio da entidade, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo segundo - As despesas da entidade devem guardar estreita e específica relação com sua finalidade e devem estar de acordo com o programa orçamentário preparado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro - O ISF aplicará seu superávit financeiro integralmente na consecução de suas finalidades sociais, sendo vedada remuneração, sob qualquer forma, de seus dirigentes em razão da função direção exercida, bem como o rateio entre os associados dos resultados financeiros alcançados.

Parágrafo quarto - Nas relações com as Administrações federal, estaduais e municipais, o ISF observará os princípios norteadores da administração pública previstos no art. 37 da Constituição da República.

Art. 13 - Os bens imóveis e móveis do ISF poderão ser alienados, mediante prévia

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Vertical handwritten text:*  
Larissa U. Ciprandi  
OAB/SP 257.425  
OAB/PA 17.117 A

SERVIÇO REGISTRAL  
Elina Hele Ramos Mello Santos  
Escritorante Jamentada  
CPF/MF nº 406.124.888-00  
Comarca de Mossoró - Estado do Rio  
Grande do Sul

autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das finalidades sociais.



**CAPÍTULO V**  
**DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E SUAS COMPETÊNCIAS**

Art. 14 - O Instituto São Francisco será administrado por um Conselho de Administração, terá um Conselho Fiscal e sua Assembleia Geral.

Art. 15 - O Conselho de Administração será constituído de no mínimo três pessoas físicas, todos residentes no país, eleitos pelos associados em Assembleia Geral, dos quais um será designado Presidente.

Parágrafo único - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, do membro do Conselho de Administração, em razão das atribuições neste exercidas.

Art. 16 - O Presidente do Conselho de Administração será o representante legal do ISF.

Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer membro.

Art. 18 - O Conselho de Administração deliberará validamente na presença de pelo menos dois membros mediante consenso de ambos ou por maioria quando presentes todos os seus membros.

Parágrafo primeiro - As deliberações do Conselho de Administração constarão das atas lavradas e arquivadas de forma cronológica.

Parágrafo segundo - Sempre que necessário, o Presidente, a seu critério, poderá deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho de Administração, submetendo sua decisão à ratificação de pelo menos um membro, ocasião em que dispensará a realização de reunião.

Art. 19 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro impedido ou ausente poderá indicar um substituto para servir durante a ausência ou impedimento, que exercerá todos direitos e deveres do membro substituído.

Art. 20 - Havendo vacância dos cargos de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho Fiscal acumulará interinamente a função até a reunião da Assembleia Geral que elegerá o novo membro titular.

Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Dirigir o Instituto São Francisco, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- d) Representar e defender os interesses de seus associados;
- e) Elaborar o orçamento anual;

Marissa U. Cipriani  
Larissa U. Cipriani  
OAB/SP 257.425  
OAB/PA 17.117 A

*Qader*

*para  
Empreiteiros*

*Comissão de Licitação*

*d*



f) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.



Art. 22 - Ressalvados os atos para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, compete ao Presidente do Conselho de Administração a gestão dos negócios jurídicos do ISF em geral e a prática de todos os atos jurídicos necessários, especialmente:

- a) Representar judicial, extrajudicial, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- e) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- g) Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- h) Assinar documentos de qualquer natureza, celebrar contratos e demais negócios jurídicos, títulos de crédito, ordens de pagamento, e quaisquer outros atos que importem em responsabilidade ou obrigação para o ISF;
- i) Outorgar procurações em nomes do ISF, especificando obrigatoriamente os poderes conferidos as mesmas.

Art. 23 - O Conselho será constituído por no mínimo de três membros e terá por competência:

- a) Dar parecer sobre todos os atos de gestão do Conselho de Administração do ISF;
- b) Examinar os livros de escrituração do ISF;
- c) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral;
- d) Requisitar a Conselho de Administração, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo ISF;
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- f) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Instituto São Francisco ou associados na forma deste Estatuto.

Parágrafo segundo - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, do membro do Conselho Fiscal, em razão das atribuições neste exercidas.

Art. 24 - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, sendo permitida reeleição.

Art. 25 - A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração ou do Conselho

Larissa U. Ciprandi  
OAB/SP 257.425  
CAB/PA 17.117 A

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*



Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência aos membros do Conselho;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no ISF.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o conselheiro será comunicado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, que poderá aprovar perda da função de direção por maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Terceiro - Independente de qualquer formalidade, todos os meios de comunicação que atingirem sua finalidade-utilidade serão admitidos como hábeis a deflagrar o início dos prazos constantes neste Estatuto.

## CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS



Art. 26 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 27 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de março de cada ano, para fim de apreciar o balanço, o relatório do Conselho de Administração, suas contas, bem como substituir e eleger os membros do Conselho de Administração.

Art. 28 - A Assembleia Geral extraordinária reunir-se-á sempre que convocada e deliberará sobre os assuntos mencionados no instrumento de convocação.

Art. 29 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Fiscalizar os membros do Instituto São Francisco na consecução de seus objetivos;
- b) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- c) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- d) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- e) Deliberar quanto à compra, venda, permuta transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis e moveis da sociedade, dependendo da autorização e aprovação dos sócios fundadores, devendo contar com o voto favorável da maioria simples;
- f) Decidir as matérias a ela apresentadas pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados em geral;
- g) Tomar as providências que julgar necessárias para proteção dos interesses da entidade em face dos pareceres do Conselho Fiscal;
- h) Proceder à alteração deste Estatuto Social;
- i) Deliberar sobre a exclusão de qualquer associado de seu quadro em razão de conduta ou procedimento não condizente com os princípios que norteiam as atividades sociais;

*Larissa U. Ciprandi*  
Larissa U. Ciprandi  
OAB/SP 257.425  
OAB/PA 17.117 A

*Adalberto*  
*Emmanuel*

*Larissa U. Ciprandi*





- j) Deliberar sobre a admissão de novos associados titulares;
- k) Deliberar a respeito da dissolução da entidade e liquidação de seu patrimônio, conforme previsto neste Estatuto;
- l) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 30 - As Assembleias Gerais serão convocadas, pelo Presidente, por Associados Fundadores ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do ISF, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 31 - Havendo necessidade, os Associados poderão ser representados por procuradores com poderes específicos nas Assembleias Gerais.

Art. 32 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados; não havendo quórum, será realizada após uma hora a segunda convocação, que poderá deliberar pela maioria dos presentes.

Art. 33 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos e obrigam todos os associados, ainda que ausentes, dentro das disposições do presente Estatuto.

Art. 34 - As deliberações da Assembleia serão tomadas por voto da maioria dos associados presentes, cabendo a cada qual um só voto.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 35 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36 - Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparado o relatório do Conselho de Administração, referente às importâncias recebidas e despendidas pela entidade no decorrer do exercício, a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral ordinária.

Art. 37 - Os recursos da entidade serão integralmente aplicados no país, na consecução e no desenvolvimento das atividades sociais.

Art. 38 - A entidade não distribui dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, a título de lucro ou participação nos resultados, a seus administradores, conselheiros, mantenedores ou sócios, sendo vedada, ainda concessão de quaisquer vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O presente Estatuto social poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde maioria absoluta dos associados.

Larissa U. Ciprandi  
Larissa U. Ciprandi  
OAB/SP 257.425  
OAB/PA 17.117 A





Comissão de Litigação  
Fls. 45  
Rubrica

COMANDO GERAL DE Ulianópolis  
SERVIÇO REGISTRAL  
Eliza Helena Ramos Melo Santos  
CICM nº 006.124.055-00  
Escritoranda

Reconhecimento de Firma (1) em  
Judica Teófilo Jacira e Catelino  
Mendes e Silvano de Souza Kayt  
por semelhantes  
Ulianópolis, PA 6 de 12 de 2013  
Em Testamento  
Eliza Helena Ramos Melo Santos  
CICM nº 006.124.055-00  
Escritoranda

COMANDO GERAL DE Ulianópolis  
SERVIÇO REGISTRAL  
Eliza Helena Ramos Melo Santos  
CICM nº 006.124.055-00  
Escritoranda

Comando Geral de Ulianópolis  
Estado do Pará  
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Protocolo nº 044, nº 054  
Sistema Integrado nº 065, nº 030  
Averbação  
Ulianópolis, 9 de 12 de 2013  
Eliza Helena Ramos Melo Santos  
CICM nº 006.124.055-00  
Escritoranda

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.422.783/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SAO FRANCISCO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL SAO FRANCISCO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia</b> <b>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</b> <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b> <b>86.40-2-13 - Serviços de litotripsia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R 12 DE OUTUBRO</b>	NÚMERO <b>79</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>68.632-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ULIANOPOLIS</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORTECITZ@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9124-3090</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 12:43:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.422.783/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SAO FRANCISCO
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem  86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição  86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise  86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia  86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional  86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia  86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral  86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana  86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano  70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas  87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos  87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes  87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS  87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial  87.30-1-01 - Orfanatos  87.30-1-02 - Albergues assistenciais</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 68.632-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ULIANOPOLIS	UF PA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTECITZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9124-3090
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 12:43:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
 JUDAS TADEU VIEIRA  
 COUTINHO MENDES

CRM A/JF  
 004977/PA

FILIAÇÃO  
 CUSTODIO MACIEL MENDES

SILVIA VIEIRA AZEREDO  
 COUTINHO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
 07/12/1992 1

*Judas*  
 ASSINATURA DO PORTADOR




CPF: 492.529.846-15      RG / ÓRGÃO EMISSOR: 1455509/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR: 33841771325      SEÇÃO: 18      ZONA: 84

DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1964      NATURALIDADE: CARLOS CHAGAS-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELÉM, 09/02/2012

0007182

*Fátima Conceição*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.200/75

ATENÇÃO  
 015.839.685

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE ATENÇÃO

**CARTÓRIO ARAÚJO DAMASCENO**  
**UNICO OFÍCIO DA COMARCA DE ULIANÓPOLIS**  
 Av. Pará, 629 - Caminho das Árvores  
 Ulianópolis-PA (91) 98320 1004

A presente cópia contém cópia original exibido.  
 dos ff.  
 Ulianópolis-PA, 05 de 09 de 2019

**Evania Carvalho de Medeiros**  
 Escrevente Autorizada

Cartório de Ulianópolis-PA  
 Rua 12 de Abril, 100 - Ulianópolis-PA  
 Fone: (91) 98320-1004



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA  
1956 - Lei nº 2.478/1956 - Lei nº 3.268/1957 - Lei nº 5.209/1966

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**

**Nome**  
EDNA MARIA PARREIRA MARINS COUTINHO

**CRM Nº** 5373      **DATA DE HABILITACAO** 20/10/1994

**VIA** 1      **DATA DE NASCIMENTO** 24/10/1960

*Edna Coutinho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**MATEUS WACIO MARINS**  
**ANTONIA PARREIRA MARINS**

**NATURALIDADE**  
CARMO DO RIO VERDE-GO

**RG**  
1063536/SSP-GO

DATA DE EMISSAO	TITULO DE ESPECIALIZACAO	SECAO	ZONA
18/09/1978	033087151171	200	3CS

**CPF** 24703834120      **LOCAL E DATA DE EMISSAO** BELÉM-PA, 05/11/2010

*Matheus Waciao Marins*  
ASSINATURA DO PORTADOR





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO DE JANEIRO  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
 CAMILA VITÓRIA GARCIA KYT

CRM/UF  
 52-0112287-8/RJ

FILIAÇÃO  
 TULHA GARCIA KYT

GILSON DE SOUSA KYT

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
 10/07/2018 01

*Camila Vitória Garcia Kyt*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
 046.360.983-23

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
 019637342002-0 / SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR  
 066806701112

SEÇÃO  
 691

ZONA  
 065

DATA DE NASCIMENTO  
 08/03/1994

NATURALIDADE  
 IMPERATRIZ-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 RIO DE JANEIRO-RJ 16/07/2018  
 354724

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.



**25º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**

157784AA160768

DANIEL DA SILVA BARROS - Responsável pelo Expediente  
 Rua São João Batista nº 18, Botafogo, CEP 22.270-020, Rio de Janeiro - RJ

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.  
 Rio de Janeiro, 28/11/2018.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade, Conferido por

ERICA VIEIRA - SUBSTITUTA - 9417847

Emolumentos: R\$ 5,67

TJ+Fundos: R\$ 2,25

Total: R\$ 7,82

Selo: ECVH19378-ALM Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublj>

*25º Ofício de Notas do Rio de Janeiro*  
*Erica Vieira*  
*Substituta*  
*Matrícula: 9417847*



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração			
Registro	CRA - PA N° 13749	Data do Registro	30/09/2014
Nome		1ª VIA	
JANILDA MUNIZ LIMA			
Assinatura do Portador			
Janilda Muniz Lima			



Local e Data de Expedição Belém-PA, 31/10/2014		Assinatura do Portador 	
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, nobilitado na forma do artigo 3º da Lei nº 4.749 de 09/07/1965.			
Nome BERNARDO MIRANDA MUNIZ		Matrícula nº 4834	
Nome do Portador MARIA ALZAMIR DOS SANTOS SILVA			
UF	3240616	Orgão Expedidor	SSP/PA
CNPJ	600.622.162-72	Expediente de nº	23/03/1995
Endereço	BRASILEIRA	Endereço	AL COCACAMA
Endereço de Expedição	03/12/1975		

Comissão de Licitação  
Fls. 52  
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME: **FERNANDA MARINS AZEREDO COUTINHO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **557086917 SSP/SP**

CPF: **036.186.283-07** DATA NASCIMENTO: **03/08/1995**

FILIAÇÃO: **JUDAS TADEU VIEIRA COU  
TINHO MENDES  
EDNA MARIA PARREIRA MA  
RINS COUTINHO**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **II** CAT. HAB: **II**

Nº REGISTRO: **07121560416** VALIDADE: **21/08/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **21/08/2018**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: **DOM ELISEU, PA** DATA EMISSÃO: **04/09/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* 41018580264  
PA259501875

**PARÁ**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1720063373

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1720063373

20 TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticado a produção  
como original e autenticado  
em 22/04/2018  
S. Paulo 29/07/2018 00043867

ANA MÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Valor recebido por cada autenticação R\$ 3,50

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DO PARÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
 IULHA GARCIA KYT

CRI# Nº 5372 DATA DE INSCRIÇÃO 20.10.94

NACIONALIDADE Brasileira DATA DE NASCIMENTO 23.01.63

ESPOSA  
 Ismael Garcia da Silveira  
 Maria Nazareno Cordeiro

ASSINATURA DO PRESIDENTE  
*Alcides Carlos Donato*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº 1324950 SSP/Go

CPF Nº 278.883.631.72

CERTIFICADO MILITAR Nº X

TÍTULO ELEITORAL Nº 1601922301/41

ZONA 001 SEÇÃO 0363

LOCALE (DATA) Belem, 14.11.94

ASSINATURA DO TITULAR  
*[Signature]*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.200/76

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO



Comissão de Licitação  
 Fls. 53  
 2  
 Rubrica

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Faint stamp or text at the bottom right*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000044/2025 CPF/CNPJ: 19.422.783/0001-20  
Contribuinte: **INSTITUTO SÃO FRANCISCO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 508 DA LEI Nº 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto que estabelece as Certidões.

Emitida em: 06/06/25 09:52

Validade: 05/09/2025

ULIANÓPOLIS (PA), 6 de Junho de 2025

### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto que estabelece as Certidões.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

CICERO J. PEREIRA DOS SANTOS  
DIRETOR DE DEPTO DE TRIBUTOS  
DECRETO 18/2025 - PMU



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SAO FRANCISCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.422.783/0001-20

Certidão nº: 24973093/2025

Expedição: 06/05/2025, às 12:00:19

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SAO FRANCISCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.422.783/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO SAO FRANCISCO**  
CNPJ: 19.422.783/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:38 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: F09E.9D87.DA99.510C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**Nome: **INSTITUTO SÃO FRANCISCO**Inscrição Estadual: **NÃO CONSTA**

CNPJ: 19.422.783/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Emitida às: 10:39:26 do dia 06/05/2025

Válida até: **02/11/2025**

Número da Certidão: 702025080905712-0

Código de Controle de Autenticidade: 5F207159.D7A48701.D6A92E02.54BAE10B

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**Nome: **INSTITUTO SAO FRANCISCO**

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 19.422.783/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Emitida às: 16:44:11 do dia 18/07/2025

Válida até: **14/01/2026**

Número da Certidão: 702025081643417-1

Código de Controle de Autenticidade: FEA3C73B.3028F43D.FE808EF0.F306FA49

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br)

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.422.783/0001-20  
**Razão Social:** INSTITUTO SAO FRANCISCO  
**Endereço:** RUA 12 DE OUTUBRO 79 / CENTRO / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2025 a 15/08/2025

**Certificação Número:** 2025071720332140817609

Informação obtida em 24/07/2025 20:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de INSTITUTO SAO FRANCISCO, CNPJ 19.422.783/0001-20, residente em Rua 12 de Outubro 79 Centro ULIANÓPOLIS 68632-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como advogado(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 7 julho, 2025

RUAN LACERDA DE BRITO  
SECRETARIA DA VARA UNICA DE ULIANOPOLIS  
COMARCA DE ULIANÓPOLIS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 07/07/2025 11:27:13

CONTROLE: 07071113176894

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 05/10/2025 00:00:00

Libra ([ruan.brito](http://ruan.brito))

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

1

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DVS  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DEVS



NÚMERO DO PROCESSO 2024/372541	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 248/2024	VALIDADE 05/11/2025
-----------------------------------	---	------------------------

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO SAO FRANCISCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)  
HOSPITAL SAO FRANCSICO

CNPJ  
19.422.783/0001-20 MATRIZ

LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 68.632-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ULIANOPOLIS	UF PA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES REGISTRO PROFISSIONAL nº 4977.	CONSELHO DE CLASSE/UF CRM/PA.
---	----------------------------------

CÓDIGO CNAE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.21-6-02- Atividade móvel de urgência exceto por UTI móvel
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-04- Serviço de tomografia
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08- Serviços de diagnósticos por serviços gráficos, EEG, ECG e outros exames análogos
- 86.40-2-09- Serviços de diagnósticos por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos
- 86.50-0-01- Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02- Atividades de profissionais de nutrição
- 86.50-0-04- Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-07- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

**86.40-2-03- Serviço de diálise e nefrologia**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO STUART CASTRO LEANDRO  
REGISTRO PROFISSIONAL nº 9434 CONSELHO DE CLASSE/UF: CRM/PA.

Belém/PA, 05 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente  
via PAE

Thais Castro de Oliveira  
Chefa da DIVSEV/DEVS/DVS/SESPA  
Portaria nº 0744 de 16/07/2024  
Matrícula nº 5982973/1

Documento assinado eletronicamente  
via PAE

Idalece do Nascimento Lobo  
Diretora do DEVS/DVS/SESPA  
Portaria nº 893 de 20/09/2023  
Matrícula nº 8401772/1

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Departamento de Vigilância Sanitária - DEVS/SESPA End: Trav. Lomas Valentinas, nº 2.190, 3º andar – Marco - Belém/PA  
CEP: 66.093-667 - Contato: 4006-4830 - E-mail: dvs@sespa.pa.gov.br – site: saude.pa.gov.br



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
REQUERIMENTO	01/04/2024	01	01/04/2024 19:14	2024/372541
Procedência:	Entidade Externa			
Interessado:	INSTITUTO SAO FRANCISCO			
Assunto:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
SubAssunto:	LICENCA DE FUNCIONAMENTO			
Complemento:	Pedido de Renovação de Vigilância Sanitária 2024			
Origem:	SESPA - ISF - SP06			
Anexo/Sequencial:	16			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/372541>

Balço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Ativo</b>	1	<b>*10.225.501,32D</b>
<b>Circulante</b>	1.1	<b>**5.386.602,22D</b>
<b>Disponível</b>	1.1.01	<b>**3.432.601,26D</b>
<b>Banco conta movimento</b>	1.1.01.02	<b>****113.812,21D</b>
Banco do Estado do Pará S/A (123)	1.1.01.02.10	113.110,98D
Banco da Amazonia S/A (636)	1.1.01.02.11	701,23D
<b>Aplicações</b>	1.1.01.03	<b>**3.318.789,05D</b>
Aplicações Banco do Brasil S/A - BB Automático (55)	1.1.01.03.01	60,08D
Aplicação BB Rende Fácil - 122.787-4 (587)	1.1.01.03.10	2.916.925,47D
Aplicação BB Rende Fácil 4097/ 22.787 - 0 (594)	1.1.01.03.11	203,50D
Aplicação Banco da Amazonia (741)	1.1.01.03.12	401.600,00D
<b>Contas a Receber</b>	1.1.04	<b>**1.205.410,47D</b>
<b>Recebimentos Pessoa Física e Jurídica</b>	1.1.04.01	<b>**1.205.410,47D</b>
Clientes a Receber (95)	1.1.04.01.01	240,00D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	1.1.04.01.05	74.628,19D
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA (6	1.1.04.01.06	1.130.542,28D
<b>Adiantamento</b>	1.1.05	<b>*****14.788,13D</b>
<b>Adiantamento a Fornecedor</b>	1.1.05.01	<b>*****1.857,52D</b>
Adiantamento a Fornecedor (125)	1.1.05.01.01	1.857,52D
<b>Adiantamentos a Funcionários</b>	1.1.05.02	<b>*****9.745,81D</b>
Adiantamento Salarial (135)	1.1.05.02.01	3.277,00D
Férias (140)	1.1.05.02.02	1.864,58D
Décimo Terceiro Salário (145)	1.1.05.02.03	4,23D
Outros Adiantamentos a Funcionários (150)	1.1.05.02.04	4.600,00D



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.  
Ulianópolis - PA, 31 de Dezembro de 2024

JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO  
MENDES:49252984615

Assinado de forma  
digital por JUDAS TADEU  
VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES  
Presidente  
CPF:492.529.846-15

JOAO JOSE SILVA DE  
SOUZA:77294009368  
8

Assinado de forma  
digital por JOAO JOSE  
SILVA DE  
SOUZA:77294009368

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA  
Contador  
CPF:772.940.093-68 CRC:MA-009405/O-0

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
<b>Adiantamentos Diversos</b>	1.1.05.03	*****3.184,80D
Outros adiantamentos (761)	1.1.05.03.05	3.184,80D
<b>Créditos a receber</b>	1.1.07	*****2.242,40D
<b>Créditos Tributários a Receber</b>	1.1.07.01	*****2.242,40D
Imposto de Renda a Compensar/Restituir (220)	1.1.07.01.02	2.242,40D
<b>Estoques</b>	1.1.08	****731.559,96D
<b>Almoxarifado</b>	1.1.08.01	****731.559,96D
Medicamentos e Consumo Hospitalar (290)	1.1.08.01.01	731.559,96D
<b>Ativo Não Circulante</b>	1.2	**4.838.899,10D
<b>Imobilizado</b>	1.2.03	**5.998.097,83D
<b>Imóveis</b>	1.2.03.01	**1.451.876,59D
Terrenos (445)	1.2.03.01.01	65.000,00D
Edificações (450)	1.2.03.01.02	1.386.876,59D
<b>Instalações</b>	1.2.03.02	****103.205,09D
Aquisição Instalações (460)	1.2.03.02.01	103.205,09D
<b>Máquinas e equipamentos</b>	1.2.03.03	**3.290.796,45D
Máquinas e equipamentos (470)	1.2.03.03.01	315.566,62D
Equipamentos Hospitalares (466)	1.2.03.03.02	2.777.613,83D
Aparelhos medicina e cirurgia (866)	1.2.03.03.03	197.616,00D
<b>Informática</b>	1.2.03.04	****119.430,59D
Computadores e Periféricos (481)	1.2.03.04.02	110.430,59D
Software (859)	1.2.03.04.03	9.000,00D
<b>Móveis e utensílios</b>	1.2.03.05	****489.016,41D
Móveis e Utensílios (490)	1.2.03.05.01	489.016,41D



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.  
Uianópolis - PA, 31 de Dezembro de 2024

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
Mendes:49252984615

Assinado de forma digital por JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
Mendes:49252984615

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES  
Presidente  
CPF:492.529.846-15

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368

Assinado de forma digital por JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA  
Contador  
CPF:772.940.093-68 CRC:MA-009405/O-0

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
<b>Veiculos</b>	1.2.03.06	****399.248,02D
Veiculos (500)	1.2.03.06.01	399.248,02D
<b>Outras Imobilizações</b>	1.2.03.08	****144.524,68D
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros (535)	1.2.03.08.01	132.524,68D
Outras Imobilizações (540)	1.2.03.08.02	12.000,00D
<b>Depreciação Acumulada</b>	1.2.04	**1.201.198,73C
<b>Depreciação Acumulada Imobilizado</b>	1.2.04.01	**1.201.198,73C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Instalações (560)	1.2.04.01.02	19.216,24C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas (565)	1.2.04.01.03	123.516,43C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)	1.2.04.01.05	158.214,71C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veiculos (580)	1.2.04.01.06	45.033,30C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Equip.Hospitalares (566)	1.2.04.01.09	794.428,58C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Comput. e Perifericos (567)	1.2.04.01.10	38.019,96C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Aparelhos de Medicina (88)	1.2.04.01.11	22.769,51C
<b>Intangível</b>	1.2.05	*****42.000,00D
<b>Aquisição Intangível</b>	1.2.05.01	*****42.000,00D
Sistema de Computação (605)	1.2.05.01.01	42.000,00D



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.  
Ulianópolis - PA, 31 de Dezembro de 2024

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES  
Presidente  
CPF:492.529.846-15

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368

Assinado de forma digital por JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368

8

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA  
Contador  
CPF:772.940.093-68 CRC:MA-009405/O-0

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
<b>Passivo</b>	2	<b>*10.225.501,32C</b>
<b>Circulante</b>	2.1	<b>**2.319.558,52C</b>
<b>Fornecedores</b>	2.1.01	<b>**1.333.065,40C</b>
<b>Pessoa Física ou Pessoa Jurídica</b>	2.1.01.01	<b>**1.333.065,40C</b>
Fornecedores de Bens (700)	2.1.01.01.01	64.105,17C
Fornecedores de Serviços (701)	2.1.01.01.02	16.899,24C
Outros (702)	2.1.01.01.03	80.000,00C
Fornecedores Diversos (703)	2.1.01.01.04	48.086,06C
Nipro Medical (706)	2.1.01.01.07	300.009,60C
Recmed Com. De Mat. Hosp. Eireli - ME (713)	2.1.01.01.14	0,33C
Coutinho & Coutinho (716)	2.1.01.01.17	675.720,00C
Halex Istar Ind Farmaceutica S.A (724)	2.1.01.01.25	41.745,00C
Modelo Prod. Médicos Hospitalares (699)	2.1.01.01.30	75.000,00C
Philips Clinical Informatics (734)	2.1.01.01.31	31.500,00C
<b>Empréstimos</b>	2.1.03	<b>****587.294,65C</b>
<b>Empréstimo</b>	2.1.03.01	<b>*****2.000,00C</b>
Empréstimos à terceiros (777)	2.1.03.01.02	2.000,00C
<b>Empréstimos Bancários</b>	2.1.03.02	<b>****585.294,65C</b>
Banco do Brasil S.A. (667)	2.1.03.02.01	225.000,00C
Banco da Amazônia S/A (678)	2.1.03.02.06	360.294,65C
<b>Tributos e Contribuições</b>	2.1.05	<b>****92.882,84C</b>
<b>Tributos e Contribuições</b>	2.1.05.01	<b>****58.312,07C</b>
INSS à Recolher (820)	2.1.05.01.05	20.892,87C
FGTS a Recolher (821)	2.1.05.01.06	26.092,96C



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.  
Ulianópolis - PA, 31 de Dezembro de 2024

JUDAS TADEU VIEIRA Assinado de forma digital  
COUTINHO por JUDAS TADEU VIEIRA  
MENDES:49252984615 COUTINHO  
MENDES:49252984615  
JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES  
Presidente  
CPF:492.529.846-15

JOAO JOSE SILVA DE Assinado de forma digital por JOAO  
SOUZA:7729400936 JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368  
8  
JOAO JOSE SILVA DE SOUZA  
Contador  
CPF:772.940.093-68 CRC:MA-009405/O-0



Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Contribuição Sindical a Recolher (823)	2.1.05.01.09	2.629,32C
IRRF Sobre Folha a Recolher (822)	2.1.05.01.10	8.696,92C
<b>Retenções de Imposto e Contribuições</b>	2.1.05.02	*****34.570,77C
IRRF de Terceiros Retido a Recolher (850)	2.1.05.02.02	7.124,81C
ISS Retido a Recolher (855)	2.1.05.02.03	205,48C
CSSL Retido a Recolher (860)	2.1.05.02.04	6.828,37C
Cofins Retido a Recolher (865)	2.1.05.02.05	16.290,08C
Pis Retido a Recolher (870)	2.1.05.02.06	3.936,03C
Outros (880)	2.1.05.02.08	186,00C
<b>Obrigações com Pessoal</b>	2.1.06	*****304.854,75C
<b>Salários</b>	2.1.06.01	*****211.514,36C
Salários a Pagar (940)	2.1.06.01.01	211.514,36C
<b>Décimo Terceiro Salário</b>	2.1.06.06	*****383,15C
Décimo Terceiro Salário a Pagar (1010)	2.1.06.06.01	383,15C
<b>Rescisões</b>	2.1.06.07	*****469,77C
Rescisões a Pagar (1025)	2.1.06.07.01	469,77C
<b>Outras Obrigações</b>	2.1.06.08	*****92.487,47C
Contas a pagar - Autônomo (109)	2.1.06.08.02	92.487,47C
<b>Contas a pagar</b>	2.1.09	*****1.460,88C
<b>Outros Contas a Pagar</b>	2.1.09.01	*****1.460,88C
Adiantamentos de Clientes (894)	2.1.09.01.06	1.460,88C
<b>Patrimônio líquido</b>	2.3	**7.905.942,80C
<b>Reservas</b>	2.3.02	**2.773.116,57C
<b>Reservas / Sobras / Superávits</b>	2.3.02.03	**2.773.116,57C



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.  
Ulianópolis - PA, 31 de Dezembro de 2024

JUDAS TADEU VIEIRA Assinado de forma digital  
COUTINHO por JUDAS TADEU VIEIRA  
MENDES:4925298461 COUTINHO  
5 MENDES:49252984615

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES  
Presidente  
CPF:492.529.846-15

JOAO JOSE SILVA DE Assinado de forma digital por JOAO  
SOUZA:7729400936 JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368

8  
JOAO JOSE SILVA DE SOUZA  
Contador  
CPF:772.940.093-68 CRC:MA-009405/O-0

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Patrimonio Social (1265)	2.3.02.03.04	2.773.116,57C
<b>Superávit / Déficits Acumulados ou Resultado</b>	2.3.03	<b>**5.132.826,23C</b>
<b>Superávit / Déficits Acumulados</b>	2.3.03.01	<b>**5.132.826,23C</b>
Superávits Apurados (1335)	2.3.03.01.01	5.132.826,23C



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.  
Ulianópolis - PA, 31 de Dezembro de 2024

JUDAS TADEU VIEIRA Assinado de forma digital  
COUTINHO por JUDAS TADEU VIEIRA  
MENDES:49252984615 COUTINHO  
MENDES:49252984615  
JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES  
Presidente  
CPF:492.529.846-15

JOAO JOSE SILVA DE Assinado de forma digital  
SOUZA:7729400936 por JOAO JOSE SILVA DE  
8 SOUZA:77294009368  
JOAO JOSE SILVA DE SOUZA  
Contador  
CPF:772.940.093-68 CRC:MA-009405/O-0



Ulianópolis/PA, 25 de Agosto de 2025

**Ofício 069/2025**

**À Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**

**Assunto:** Encaminhamento de documentação complementar – Processo de Inexigibilidade nº 4/2025/FMS



Senhor(a) Secretário(a),

Considerando que o **Instituto São Francisco – Hospital São Francisco** (CNES nº 2616513, CNPJ nº 19.422.783/0001-20), entidade civil sem fins econômicos, certificada como **Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS)**, com sede em Ulianópolis-PA, é referência regional em **Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva (TRS)** para a Região de Saúde Metropolitana III, vimos por meio deste encaminhar a documentação complementar solicitada no âmbito do **Processo de Inexigibilidade nº 4/2025/FMS**.

### 1. Fundamentação Legal

O Instituto São Francisco foi habilitado pelo Ministério da Saúde para oferta de Terapia Renal Substitutiva por meio da **Portaria SAS/MS nº 717, de 1º de julho de 2013**, e mais recentemente contemplado pela **Portaria GM/MS nº 6.464, de 31 de dezembro de 2024**, que ampliou os incentivos e reconheceu sua importância estratégica para o SUS. Além disso, a instituição mantém a **certificação CEBAS** vigente, nos termos da Lei nº 12.101/2009.


Tais reconhecimentos reafirmam sua notória especialização e a inviabilidade de competição, fundamento jurídico da **inexigibilidade de licitação** conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

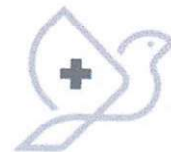
**Hospital  
São Francisco**

 [hospitalsaofrancisco.med.br](http://hospitalsaofrancisco.med.br)

 (91) 98911-2884

 [hospital\\_sao\\_francisco](#)

 Rua Doze de Outubro, 79  
Centro, Ulianópolis - PA



## 2. Produção Assistencial Comprovada

Encaminhamos, em anexo, os relatórios oficiais de produção assistencial do **SIA/SUS**, referentes ao período de **janeiro a dezembro de 2023**, bem como os consolidados de **2024** e de **janeiro a junho de 2025**, que evidenciam a robustez e a continuidade da assistência prestada:



- **2023:** 134.833 procedimentos aprovados;
- **2024:** 65.299 procedimentos aprovados;
- **2025 (jan-jun):** 35.058 procedimentos aprovados.

Todos os registros encontram-se devidamente aprovados e validados nos sistemas oficiais do SUS, sendo esta documentação apta a comprovar a efetiva prestação de serviços e sua relevância para a rede pública.

## 3. Especialização e Singularidade

O Instituto São Francisco constitui-se como **única referência habilitada em Nefrologia e TRS** em vasta região que abrange **47 municípios**, compreendendo territórios de difícil acesso e com reconhecida vulnerabilidade. Desde a implantação do serviço em **2012**, consolidou-se como polo estratégico de interiorização do cuidado, ofertando:

- Hemodiálise intra-hospitalar e ambulatorial;
- Suporte hospitalar em intercorrências clínicas e em UTI;
- Encaminhamento e articulação com a Central Estadual de Transplantes (com histórico de **15 transplantes renais** já realizados a **partir da sua base de pacientes**).

Essa capilaridade e integralidade assistencial evidenciam a singularidade da instituição, inviabilizando a competição com outros prestadores na região.



#### 4. Importância Estratégica

Fundado em 1992, o Instituto São Francisco consolidou-se como hospital de médio porte que, além da nefrologia, oferece retaguarda clínica com **leitos de clínica médica, UTI adulto, ambulatório multiprofissional, exames de imagem e laboratório próprio**, atuando de forma descentralizada e fortalecendo os princípios do SUS de **universalidade, regionalização e equidade**.



#### 5. Pedido

Diante do exposto e dos documentos ora anexados, solicitamos que seja reconhecida a **notória especialização** do Instituto São Francisco e, conseqüentemente, seja dado seguimento regular ao **Processo de Inexigibilidade nº 4/2025/FMS**, com a devida autorização para contratação direta da entidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Estamos convictos de que esta Secretaria, comprometida com a equidade e a efetividade do SUS, reconhecerá a relevância do pleito e tomará as providências cabíveis para assegurar a continuidade da assistência prestada à população.

Atenciosamente,

JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO  
MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por  
JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615

Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes

Presidente



Ministério da Saúde

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

AJUDA

DATASUS

DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS

NOTAS TÉCNICAS

## PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - POR GESTOR - PARÁ

Qtd. aprovada por Ano/mês atendimento segundo Esfera Jurídica

Município gestor: 150812 Ulianópolis

Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos

Período: Jan-Jun/2025

Esfera Jurídica	2025/Jan	2025/Fev	2025/Mar	2025/Abr	2025/Mai	2025/Jun	Total
<b>TOTAL</b>	<b>5.116</b>	<b>5.207</b>	<b>5.993</b>	<b>5.238</b>	<b>5.161</b>	<b>8.343</b>	<b>35.058</b>
<b>Entidades sem Fins Lucrativos</b>	<b>5.116</b>	<b>5.207</b>	<b>5.993</b>	<b>5.238</b>	<b>5.161</b>	<b>8.343</b>	<b>35.058</b>

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

1. Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
2. A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - o Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - o De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - o A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN





Ministério da Saúde  
INFORMAÇÕES DE SAÚDE

DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS

AJUDA

NOTAS TÉCNICAS

DATASUS

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - PARÁ - POR LOCAL DE ATENDIMENTO

Qtd. aprovada por Ano/mês atendimento segundo Esfera Jurídica  
Município: 150812 ULIANOPOLIS  
Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos  
Período: 2023

Esfera Jurídica	2023/Jan	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Mai	2023/Jun	2023/Jul	2023/Ago	2023/Set	2023/Out	2023/Nov	2023/Dez	Total
<b>TOTAL</b>	<b>4.608</b>	<b>4.587</b>	<b>5.692</b>	<b>4.763</b>	<b>12.785</b>	<b>14.667</b>	<b>12.794</b>	<b>21.878</b>	<b>11.687</b>	<b>13.456</b>	<b>13.003</b>	<b>14.913</b>	<b>134.833</b>
Entidades sem Fins Lucrativos	4.608	4.587	5.692	4.763	12.785	14.667	12.794	21.878	11.687	13.456	13.003	14.913	134.833

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN





Ministério da Saúde  
INFORMAÇÕES DE SAÚDE

DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS

AJUDA

NOTAS TÉCNICAS

DATASUS

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - POR GESTOR - PARÁ

Qtd. aprovada por Ano/mês atendimento segundo Esfera Jurídica  
Município gestor: 150812 Ulianópolis  
Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos  
Período: 2024

Esfera Jurídica	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
<b>TOTAL</b>	<b>4.847</b>	<b>4.827</b>	<b>5.850</b>	<b>4.914</b>	<b>4.848</b>	<b>7.491</b>	<b>5.050</b>	<b>4.884</b>	<b>5.818</b>	<b>5.087</b>	<b>5.085</b>	<b>6.598</b>	<b>65.299</b>
<b>Entidades sem Fins Lucrativos</b>	<b>4.847</b>	<b>4.827</b>	<b>5.850</b>	<b>4.914</b>	<b>4.848</b>	<b>7.491</b>	<b>5.050</b>	<b>4.884</b>	<b>5.818</b>	<b>5.087</b>	<b>5.085</b>	<b>6.598</b>	<b>65.299</b>

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](http://Secretaria Estadual de Saúde) para mais informações.



COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN



**8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 02/2021  
PROCESSO E-2025/2270241****8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
ASSISTENCIAL Nº 02/2021 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O  
HOSPITAL SÃO FRANCISCO.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677 Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em Exercício, **EDNEY MENDES PEREIRA**, portador do Registro Profissional nº 1858 – CRF/PA e CPF 609.602.562-53, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL SÃO FRANCISCO**, tendo como mantenedor o **INSTITUTO SÃO FRANCISCO**, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 19.422.783/0001-20 com sede na Rua 12 de Outubro, nº 79, Bairro: Centro, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2616513, neste ato representado por seu representante legal, **JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 492.529.846-15 e RG nº 1455509 SSP/MG, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento foi originado com base no artigo 199 da Constituição Federal de 1988, na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo foi originado com base na Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 e com o Ofício nº 10/2025 que informa a destinação de valor a ser pago ao Hospital São Francisco CNES nº 2616513 e CNPJ nº 19.422.783/0001-20.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 18.460,16 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos) pago em parcela única, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, a **CONCEDENTE** dispõe de recurso alocado no Fundo Estadual de Saúde na seguinte programação orçamentária:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Projeto Atividade: 8288

Plano Interno: 1020008288C

Elemento de Despesa: 335043

**FONTE DE RECURSO FEDERAL:**

01 600 0000 49 / 02 600 0000 49

01 600 3110 49 / 02 600 3110 49

01 600 3120 49 / 02 600 3120 49

Valor Total R\$ 18.460,16

Ação Detalhada: 285276



**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS**

O repasse dos recursos desse Termo Aditivo será em conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS**

O recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de execução e plano de aplicação, apresentado pelo conveniente, parte integrante do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo acompanhará a vigência atual do Convênio Assistencial nº 02/2021 e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

**CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme art. 4º da Portaria GM/MS 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA NONA– DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio Assistencial nº 02/2021, bem como dos Termos Aditivos não alterados por este instrumento as quais permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio Assistencial nº 02/2021 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO**

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo



de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 22 de julho de 2025.

JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO  
MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por  
JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES  
HOSPITAL SÃO FRANCISCO

EDNEY MENDES PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício  
Decreto publicado no DOE n. 36.261 de 13 de junho de 2025

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Lima Monteiro CPF: 038.633.692-60

Nome: Emily Fernandes da Silva CPF: 994.989.832-53



**PLANO DE TRABALHO**  
**CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE – ANEXO I**



**I – Identificação do Proponente**

1 – CNPJ: <b>19.422.783/0001-20</b>		2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ <b>INSTITUTO SÃO FRANCISCO</b>		3 – Exercício <b>2025</b>	
4 – Endereço: <b>Rua Doze de outubro, 79</b>					
5 – Município: <b>Ulianópolis</b>			6 – CEP: <b>68.632-000</b>		7 – UF <b>PA</b>
8 – DDD <b>(99)</b>	9 – Telefone <b>99124-3090</b>	10 – Celular <b>91991425830</b>	11 – E-mail <b>hospitalsaofrancisco2009dp@hotmail.com</b>		


**II – Identificação do Dirigente do Proponente**

12 – Nome Completo <b>JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES</b>			13 – Cargo ou Função <b>Diretor Geral</b>		
14 – Data de Posse	15 – CPF <b>492.529.846-15</b>	16 – RG <b>CRM: 4977</b>	17 – Órgão Expedidor/Data <b>CRM/PA</b>		
18 – Endereço Residencial: <b>Rua Doze de outubro, 79</b>					
19 – Município: <b>Ulianópolis</b>			20 – CEP <b>68.632-000</b>		21 – UF: <b>PA</b>
22 – Telefone Residencial/Celular <b>(091) 99124-3090</b>		23 – E-mail: <b>jtadeucoutinho@hotmail.com</b>			

**III – Identificação do Concedente**

24 – Nome Completo <b>EDNEY MENDES PEREIRA</b>			25 – Cargo ou Função <b>Secretário de Saúde Pública, em exercício</b>		
26 – Data de Posse <b>21/07/2025</b>	27 – CPF <b>609.602.562-53</b>	28 – RG <b>1858</b>	29 – Órgão Expedidor/Data <b>CRF/PA</b>		
30 – Endereço Oficial <b>Tv. Lomas Valentinas, 2190 – Bairro - Marco</b>					
31 – Município <b>Belém</b>			32 – CEP <b>66.093-677</b>		33 – UF <b>PA</b>
34 – Telefone: <b>4006-4200</b>		35 – E-mail: <b>gabinete.sec@sespa.pa.gov.br</b>			

**IV – Autenticação (Nome e Assinatura)**

Data <b>22/07/2025</b>	Nome do Dirigente ou do Representante Legal <b>Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes</b> 	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
---------------------------	---	---



**PLANO DE TRABALHO**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II**

**I – Identificação do Proponente:**

1. **EU, Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes**, CPF Nº 492.529.846-15, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declaro que o Instituto São Francisco.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a)  A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b)  O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

3. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a)  O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b)  Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c)  Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d)  Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

4. Se entidade privada sem fins lucrativos declara que:

- a)  Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b)  Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c)  A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d)  O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

**II – Autenticação**

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
22/07/2025	Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes	

**PLANO DE TRABALHO  
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO III**



1 – Nome do Órgão ou Entidade Convenente, conforme contido no Cartão do CNPJ <b>INSTITUTO SÃO FRANCISCO</b>			
2 – CNPJ <b>19.422.783/0001-20</b>	3 – Exercício <b>2025</b>	4 – UF <b>Pa</b>	5 – Nº do Processo <b>E2025/2270241</b>
6 – DDD (91)	7 – Telefone <b>3726-1130/3726-1207</b>	8 – Celular <b>(091)98850-3090</b>	9 – E-mail <b>hospitalsaofrancisco2009@hotmail.com</b>
10 – Nome do Banco Conveniado <b>BANPARÁ</b>		11 – Nº do Banco Conveniado <b>037</b>	
12 – Agência <b>136</b>		13 – Praça de Pagamento <b>Ulianópolis</b>	14 – UF <b>PA</b>

15 – Descrição do Objeto

**INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) EM UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE.**

16 – Vigência (Meses)

**12(doze) meses.**

17 – Justificativa da Proposição

O **Instituto São Francisco-ISF** constituído aos 22 dias de novembro de 2013 é uma pessoa Jurídica de direito privado, para fins não econômicos e de caráter assistencial e de duração indeterminada na área da saúde. O ISF está localizado na Rua Doze de outubro, 79, Ulianópolis, Estado do Pará e mantém inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob o Nº 2616513. O Hospital é referência hospitalar e ambulatorial da Região Metropolitana III, atendendo pacientes do SUS de Ulianópolis e oriundos de municípios que compõem a Região de Saúde Metropolitana III: São Miguel do Guamá, Santa Maria do Pará, Paragominas, Nova Esperança Piriá, Mãe do Rio, Irituia, Ipixuna do Pará, Garrafão do Norte, Capitão Poço, Aurora do Pará Castanhal, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim São Francisco do Pará, São João da Ponta e Terra Alta com população estimada em 984.655 habitantes (IBGE, 2021).

A instituição mantém especialidades de Clínica Médica, Terapia Intensiva Adulto, Nefrologia, Cardiologia, Endoscopia, Ultrassonografia, Radiologia, Mamografia, Tomografia e Terapia Renal Substitutiva-TRS.

O **Instituto São Francisco-ISF** é dotado de uma área construída com Urgência e Emergência, UTI, Hemodiálise, Enfermarias SUS, Diagnósticos por Imagem, Laboratório de Análises, Centro Cirúrgico exclusivo para pequenos procedimentos, Ambulatório de Consultas e Exames, Apoio Técnico Logístico (Farmácia Central, Depósito de Resíduos Hospitalares, Lavanderia Hospitalar e Ateliê de Costura), Nutrição e Dietética, Administrativo, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA).

O **Instituto São Francisco-ISF** conta com um total de 52 leitos 100 % SUS, distribuídos em 10 leitos de UTI adulto- sendo 1 leito de isolamento, 42 leitos de clínica geral/Nefrologia. Além disso, conta com 158 Profissionais cadastrados no CNES e Habilitações como descrito abaixo: Atenção Especializada em Doenças Renais Crônicas com 40 máquinas de hemodiálise, mais 04 máquinas de reserva e mais 01 na sala amarela.

O custeio da média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial é necessário e imprescindível uma vez que os serviços e materiais são dispendiosos, reduzindo assim, as receitas hospitalares e a capacidade destas receitas cobrirem os custos do período. Assim sendo, os recursos serão destinados à manutenção e qualificação da



execução de Serviços de Média e Alta Complexidade em Terapia Renal Substitutiva, especialmente e a outros serviços destinados a assistência de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, na região de Saúde Metropolitana III.

---

18 - Objetivos/Resultados

**Garantir suporte e logística aos profissionais de saúde para a realização do cuidado integral das pessoas portadoras de doença renal crônica e outras doenças e agravos .**

---

19- Responsável pelo Projeto

**Judas Tadeus Vieira Coutinho Mendes**  
**Celular - 99 99124-3090**  
**Email: jtadeucoutinho@hotmail.com**

---

20 - População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

**37.972 habitantes (censo/2022)**

---

21 - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
22/07/2025	<b>Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes</b>	

**PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO IV**

I – Identificação do Proponente

<p>1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ <b>INSTITUTO SÃO FRANCISCO</b></p>	<p>2 – Objeto <b>INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) EM UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.</b></p>
--	--

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico		7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
01	01	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) EM UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE.	UND	01	Julho/2025	Julho /2026
	1.1	CUSTEIO DA UNIDADE HOSPITALAR				





III - Plano de Aplicação


8 - Natureza da Despesa	9 - Especificação	10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	<b>Corrente</b>			
<b>33.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>			
33.90.30.04	Oxigênio Medicinal	R\$ 3.692,03	0,0	R\$ 3.692,03
33.90.30.20	Medicamentos Diversos	R\$ 3.692,03	0,0	R\$ 3.692,03
33.90.30.02	Material de Expediente	R\$ 553,80	0,0	R\$ 553,80
33.90.30.03	Material de Higienização e Limpeza Hospitalar	R\$ 553,80	0,0	R\$ 553,80
33.90.30.07	Alimentos	R\$ 738,42	0,0	R\$ 738,42
	<b>Subtotal desta Categoria Econômica</b>	<b>9.230,08</b>		<b>R\$ 9.230,08</b>
<b>33.90.39.00</b>	<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
33.90.39.13	Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares	R\$ 738,41	0,0	R\$ 738,41
33.90.39.06	Manutenção dos Serviços Elétricos	R\$ 1.846,02	0,0	R\$ 1.846,02
33.90.39.22	Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos	R\$ 3.692,03	0,0	R\$ 3.692,03
33.90.39.13	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 369,20	0,0	R\$ 369,20
33.90.39.04	Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 1.846,02	0,0	R\$ 1.846,02
	<b>Subtotal desta Categoria Econômica</b>	<b>8.491,68</b>	<b>0,0</b>	<b>R\$ 8.491,68</b>
<b>33.90.36.00</b>	<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>			
33.90.36.11	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	R\$ 738,40	0,0	R\$ 738,40
	<b>Subtotal desta Categoria Econômica</b>	<b>738,40</b>	<b>0,0</b>	<b>R\$ 738,40</b>
	Capital	-	-	-
	Subtotal desta Categoria Econômica	-	-	-
	<b>13 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente</b>	<b>R\$ 18.460,16</b>	<b>0,0</b>	<b>R\$ 18.460,16</b>



I - Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis



14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	15 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis

- Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
22/07/2025	Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes	





7 - Autenticação do Proponente		8 - Aprovação da Concedente
Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes	Nome do Concedente Edney Mendes Pereira
Data	22/07/2025	Assinatura do Dirigente da Concedente
		



**PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V - PARTE II**

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ		2- Objeto											
INSTITUTO SÃO FRANCISCO		INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) EM UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.											
3- Ano	4- Meta	5 - Mês											
2025	01	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO						
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO						
6- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)													
7- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)													R\$ 18.460,16

7- Autenticação do Proponente		8 - Aprovação da Concedente	
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome do Concedente	
22/07/2025	Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes	Edney Mendes Pereira	
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente	





GOVERNO DO ESTADO DO PAR   
PLANO DE TRABALHO: INFORMA OES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VI

1 – Nome do �rg�o ou Entidade Convenente, Conforme Contido no Cart�o do CNPJ <b>INSTITUTO S�O FRANCISCO</b>	2 – N� do Processo <b>2025/2270241</b>
3 – Nome e Endere�o da Unidade Assistida <b>Rua Doze De Outubro, 79</b>	4 – N� de Leitos do EAS
	Existentes    Ativados    SUS
3.1 – N�mero do Registro No CNES: <b>2616513</b>	<b>52            52            52</b>

5 –  rea de Abrang ncia

Item	5.1 – Munic�pios (Nome)	5.2 – N� Pessoas Atendidas	5.3 – N� Leitos do Munic�pio	
			Existentes	SUS
<b>01</b>	<b>Ulian�polis</b>	<b>62.286</b>	<b>120</b>	<b>107</b>
<b>02</b>	<b>Regi�o de Sa�de Metropolitana III</b>	<b>922.369</b>	<b>204</b>	<b>1.397</b>

6 – Identifica o dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Hor�ria	
		Semanal	Mensal
<b>M�DICO</b>	<b>17</b>	<b>62</b>	<b>248</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>08</b>	<b>52</b>	<b>208</b>
<b>T�CNICOS</b>	<b>42</b>	<b>68</b>	<b>272</b>
<b>OUTROS PROFISSIONAIS</b>	<b>91</b>	<b>52</b>	<b>208</b>

7 – Avalia o da Situa o Atual dos Servi os de Sa de

( ) Prec ria                      ( ) Deficiente                      ( x ) Razo vel                      ( ) Satisfat ria

7.1 – Observa es:

8 – A es/Atividades Previstas

Incremento do MAC para acrescimo dos recursos de custeio para o bom funcionamento e atendimento hospitalar e ambulatorial, principalmente para manuten o da qualidade dos servi os ofertados, garantir a logistica necess ria para os profissionais de sa de na realiza o do cuidado integral das pessoas assistidas no hospital, ampliando acesso de usu rios da Regi o de Sa de Metropolitana III, a servi os realizados por profissionais capacitados e qualificados na assist ncia a que se disp em o instituto s o francisco.

9 – Prioridades nas Inst ncias Estadual e Municipal

10 – Autentica o

Data <b>22/07/2025</b>	Nome do Dirigente ou do Representante Legal <b>Judas Tadeu Vieira Coutinho Mendes</b>	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
---------------------------	--	---

## TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 02/2021  
PROCESSO Nº 2025/2270241**

Objeto: O presente Termo Aditivo foi originado com base na Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 e com o Ofício nº 10/2025 que informa a destinação de valor a ser pago ao Hospital São Francisco CNES nº 2616513 e CNPJ nº 19.422.783/0001-20.

Valor: R\$ 18.460,16

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 8288

Plano Interno: 1020008288C

Elemento de Despesa: 335043

FONTE DE RECURSO FEDERAL:

01 600 0000 49 / 02 600 0000 49

01 600 3110 49 / 02 600 3110 49

01 600 3120 49 / 02 600 3120 49

Valor Total R\$ 18.460,16

Ação Detalhada: 285276

Vigência: A vigência desse Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho e, passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Ratificação: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio Assistencial nº 02/2021, bem como dos Termos Aditivos não alterados por este Instrumento, as quais permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 22/07/2025

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONVENIENTE: HOSPITAL SÃO FRANCISCO-INSTITUTO SÃO FRANCISCO

ORDENADOR DE DESPESA: EDNEY MENDES PEREIRA-SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO-DECRETO 36.261 DE 13/07/25

Protocolo: 1225136

## TORNAR SEM EFEITO

**PORTARIA Nº 892 DE 23 DE JULHO DE 2025/DGTES/SESPA**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO processo E-2025/3044032;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora MILENE MOREIRA SIMEAO, Identidade Funcional nº 5155568-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada no Centro de Saúde - Pedreira, no período 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, concedidas através da Portaria Coletiva nº 784/21.07.2025, publicada no DOE nº. 36.304 de 21.07.2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.07.2025.

Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº 896 DE 23 DE JULHO DE 2025/DGTES/SESPA**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO processo E-2025/3021968;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares do(a) servidor(a) CREUZA MELO DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 8400636-2, ocupante do cargo de CHEFE CENTRO SAÚDE, lotado(a) na Diretoria Administrativa e Financeira, no período 16/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 20/03/2023 a 19/03/2024, concedidas através da Portaria Coletiva nº 666/16.06.2025, publicada no DOE nº. 36.264 de 17.06.2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.07.2025.

Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1224975

## OUTRAS MATÉRIAS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA****Resolução n.º 330, de 18 de julho de 2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025 que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando o Ofício nº 998/2025/GS/SEMUS/PMV, de 23 de junho de 2025, da Secretária Municipal de Saúde de Viseu/PA, que solicita aprovação de pleito para liberação de recursos, em parcela única, para Custeio

Identificador de autenticação: 44428bf-a757-4248-a9fe-c0bc53bd3f10

Nº do Protocolo: 2025/2270241

Anexo/Sequencial: 66

da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)) do município de Viseu/PA. - Considerando a Resolução CIR Caetés n.º 027, de 25 de junho de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Viseu/PA no INVESTSUS que solicita liberação de Recurso Federal, em parcela única, fundo a fundo, para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, no município de Viseu.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Caetés, n.º 027, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas no INVESTSUS pelo município de Viseu/PA, destinadas ao o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do referido município, nos termos Portaria GM/MS nº 6.916/2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA	OBJETO	VALOR
63000640568202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SAÚDE	R\$ 1.000.000,00
63000654464202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SAÚDE	R\$ 303.003,00
63000643845202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SAÚDE	R\$ 1.500.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 18 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA****Resolução Nº 331, de 18 de julho de 2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/2017, Título II, Capítulo I que define as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 06, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018 - Regimento Interno da CIB, que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "b" define que a CIB (Comissão Intergestores Bipartite) poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR referentes aos pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB/PA e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES PARÁ.

- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés nº 026/2025 que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) no município de Bonito/PA.

- Considerando ainda, o parecer favorável do Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências - DAUE/DDASS/SESPA à ampliação de frota do SAMU 192, com 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para o município de Bonito/PA.

Resolve:

1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés nº 026/2025.

2º - Aprovar ampliação de frota do SAMU 192, com uma Unidade de Suporte Básico (USB), para o município de Bonito/PA.

3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA****Resolução n.º 332, de 18 de julho de 2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025 que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando o Ofício nº 084/2025 - GP/PMO da Prefeitura Municipal de Ourém que solicita aprovação da proposta nº 63000644188202500 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad referendum" a proposta Nº 63000644188202500, cadastrada pelo município de Ourém/PA no INVESTSUS que tem como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade do município, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, conforme abaixo discriminado:



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2270241

Anexo/Sequencial: 66

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ana Paula Lima Monteiro, CPF: \*\*\*.633.692-\*\*

Em: 24/07/2025 09:40:29

Aut. Assinatura: 9c495d044f0e4c6b7729bc406c71b51e41e5a5c00356ebe5ab6bf18239b71d2e



Identificador de autenticação: 44428fbf-a757-4248-a9fe-c0bc53bd3f10  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



CONTRATO Nº 20240279  
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2024-IN-FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **ULIANÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAÍBA, Nº 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **MÁRIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado **INSTITUTO SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ Nº 19.422.783/0001-20, com sede na RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 79, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES**, portador do CPF Nº 492.529.846-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NEFROLOGIA, INCLUINDO EXAMES, TRATAMENTO COMO HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONEAL, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA PACIENTES RENAI CRÔNICAS ATENDIDAS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028930	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	1.500,00	1,850	2.775,00
028931	TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	1.000,00	3,510	3.510,00
028932	UREIA	UNIDADE	2.500,00	1,850	4.625,00
036916	CREATININA	UNIDADE	2.500,00	1,850	4.625,00
039535	HEMODIALISE II (SESSÃO)	UNIDADE	32.600,00	218,470	7.122.122,00
039738	ANTI HBS	UNIDADE	400,00	18,550	7.420,00
039739	ANTI HCV	UNIDADE	400,00	18,550	7.420,00
039740	CALCIO	UNIDADE	1.500,00	1,850	2.775,00
039741	COLESTEROL HDL	UNIDADE	750,00	3,510	2.632,50
039742	COLESTEROL LDL	UNIDADE	750,00	3,510	2.632,50
039743	FERRITINA	UNIDADE	2.500,00	15,590	38.975,00
039744	FERRO SERICO	UNIDADE	1.200,00	3,510	4.212,00
039745	POSFATASE ALCALINA	UNIDADE	1.251,00	2,010	2.514,51
039746	POSFORO	UNIDADE	500,00	1,850	925,00
039747	GLICOSE	UNIDADE	1.800,00	1,850	3.330,00
039748	HBSAG	UNIDADE	500,00	18,550	9.275,00
039749	HEMATOCRITO	UNIDADE	1.500,00	1,530	2.295,00
039750	HEMOGLOBINA	UNIDADE	1.389,00	1,530	2.125,17
039751	HIV.	UNIDADE	350,00	10,000	3.500,00
039752	PARATORMONIO	UNIDADE	350,00	43,130	15.095,50
039753	POTÁSSIO	UNIDADE	1.500,00	1,850	2.775,00
039754	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	1.500,00	1,850	2.775,00
039756	SATURACÃO DA TRANSFERRINA	UNIDADE	350,00	4,120	1.442,00
039757	TGP	UNIDADE	1.499,00	2,010	3.012,99
039758	CATETER SUBCLAVIA DLP/HD	UNIDADE	300,00	64,760	19.428,00
039759	DILATADOR P/ IMPL. CATETER D.L	UNIDADE	300,00	21,590	6.477,00
039760	GUIA MET. P/ INTR. CATETER D.L.	UNIDADE	300,00	15,410	4.623,00
039761	IMPLANTE CATETER D.L.P/HD	UNIDADE	300,00	115,810	34.743,00
039763	HEMODIALISE II (EXTRA) SESSÃO	UNIDADE	4.600,00	218,470	1.004.962,00
046133	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	UNIDADE	600,00	600,000	360.000,00
048134	MANUT. E ACOMP. DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A D PA/DPAC	UNIDADE	50,00	358,060	17.903,00
048135	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE P OLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	UNIDADE	50,00	1.453,850	72.692,50
048136	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOL	UNIDADE	250,00	685,530	171.382,50
048137	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA P/ HEMODIAL	UNIDADE	50,00	200,000	10.000,00
048138	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA /DPAC	UNIDADE	50,00	400,000	20.000,00
048139	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPI	UNIDADE	100,00	110,290	11.029,00
048140	INTERVENÇÃO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA041	UNIDADE	180,00	600,000	108.000,00
048141	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	UNIDADE	150,00	600,000	90.000,00
048142	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF/SIMILAR DE LONGA P ERMANENCIA	UNIDADE	120,00	400,000	48.000,00
048143	HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAI AGUDOS/CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATAM DIALIT INIC	UNIDADE	300,00	265,410	79.623,00
048144	HEMODIALISE CONTINUA	UNIDADE	280,00	265,410	74.314,80
153961	HEMODIALISE I P/HIV/HB/HC	UNIDADE	280,00	325,980	91.274,40
				VALOR GLOBAL:	R\$ 9.477.241,37

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis - PA  
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com)



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados e outros;

1.4. Os procedimentos acima mencionados estão contidos na tabela SIA/SUS e os quantitativos constituem-se nas referências/média de atendimentos de anos anteriores, de atendimentos ambulatoriais aos munícipes de Ulianópolis, pacientes regulados da região, bem como nas referências regionais administrativas de saúde.

1.5. Os recursos destinados aos pagamentos dos atendimentos realizados serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, onerando o Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis, devendo ser repassados ao prestador de serviço, conforme produção de atendimento mensal e respeitando o limite financeiro da competência paga pelo Fundo Nacional de Saúde.

1.6. Os pagamentos deverão ser realizados após apresentação de relatório de atendimento mensal, com a devida descrição de produção e atestados por servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 9.477.241,37 (nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº **001-2024-IN-FMS**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** e fundamenta-se no artigo 74, caput, I da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

4.1. A Contratada deverá executar os procedimentos elencados na tabela de procedimento a serem contratados sendo demandados pela Contratante através de regulação de atendimento e/ou atendimentos regulados pela Secretaria de Estado de Saúde, quando se tratar de pacientes oriundos de outros municípios do Estado, desde que haja a devida regulação dos mesmos através dos Sistemas de Regulação, oficiais e vigentes no Estado do Pará;

4.2. A Contratada, após receber a solicitação da Contratante, deverá executar os serviços objeto deste contrato, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. O **Contrato** será formalizado de acordo com o preconizado pelo processo.
- 5.3. A prorrogação contratual será realizada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato;
- 6.2. Fiscalizar o cumprimento da execução do **Objeto** por meio de servidor designado;
- 6.3. Efetuar o pagamento dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias e conforme condicionantes do Termo de Referência, Edital e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal, constando em anexo os relatórios de produção Hospitalar e Ambulatorial e sob o atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;
- 6.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar a prestação de serviço do objeto conforme previsto no Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis;
- 7.2. Prestar, adequadamente, os serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.3. Prestar Informações à Contratada acerca dos procedimentos realizados, na forma de relatório mensal de produção, a serem anexados na Ordem de Serviço e Nota Fiscal de pagamento, estando o pagamento condicionado a apresentação do referido documento.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, a adequação da prestação de serviço que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;
- 7.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir no cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos serviços prestados, relação de pacientes cadastrados, produção de atendimento e demais relatórios e documentos pertinentes afim de comprovação do cumprimento da obrigação;
- 7.7. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.
- 7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do Contratado, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência do Contratado para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 7.9. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.



#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora KARINA GABRIELLA MOURA MENDES DE ABREU, CPF nº 786.896.782-04, designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.063 Manutenção da Nefrologia - FAEC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.87, no valor de R\$ 9.477.241,37.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação detalhada do quantitativo de atendimentos realizados, devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato, bem como demonstrativo de produção dos Sistemas SIHD e SIA enviado anexo à Nota Fiscal.

10.2. O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório mensal de atendimento, contendo dados do usuário atendido (nome, CNS, procedência e via de acesso) e serviços realizados.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada dos documentos citados no item 10.1 a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

11.1. Excetuadas as excepcionalidades legais, o Contrato não poderá ser reajustado.

11.2. As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;



12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto/rescindido seguindo os termos dos artigos nº 137, 138 e 139 da lei 14.133/2021;

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos dos artigos mencionados no item 14.1, e nas seguintes hipóteses, baseadas na Lei 14.133/2021

13.2.1. Inadimplemento: A inexecução total ou parcial do contrato, sem justa causa e dentro do prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das cominações legais e contratuais.

13.2.2. Falência ou concordata: A decretação de falência ou a concessão de recuperação judicial da contratada.

13.2.3. Subcontratação irregular: A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia e expressa autorização da Administração.

13.2.4. Força maior: Ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne impossível a execução do contrato, apurada em procedimento administrativo específico.

13.2.5. Interesse público: A necessidade de rescisão por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificada pela Administração.

**Parágrafo único:** A rescisão do contrato, por qualquer das partes, deverá ser formalizada por meio de notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE, DO FORO E BASE LEGAL

15.1. O instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, no PNCP e na Imprensa Oficial.

15.2. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



ULIANÓPOLIS - PA, 08 de Novembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS: 11413842000191  
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS: 11413842000191  
MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS  
BALESTIERI: 83516590290297

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.413.842/0001-91  
CONTRATANTE

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES: 492529846154615  
Assinado de forma digital por JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES: 49252984615  
Dados: 2024.11.29 11:59:32-03'00'

**INSTITUTO SÃO FRANCISCO**

CNPJ 19.422.783/0001-20  
CONTRATADO

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20210029**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.413.842/0001-91, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADONIAS CORREA DA SILVA, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 167.220.782-72, residente na AV. AMAZONAS, 0, e do outro lado INSTITUTO SÃO FRANCISCO, CNPJ 19.422.783/0001-20, com sede na RUA 12 DE OUTUBRO 79, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES, residente na RUA ESPIRITO SANTO 1185, TRES PODERES, Imperatriz-MA, CEP 65903-100, portador do(a) CPF 492.529.846-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - SERVIÇOS DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO 100% (CEM POR CENTO) SUS, EXECUTADOS PELO INSTITUTO SÃO FRANCISCO, ESTABELECIDOS PELA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 537 DE 30.03.2016.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052419	SERVIÇOS DE INCENTIVO FINANCEIRO 100% (CEM POR CENTO) SUS	UNIDADE	1,00	192.574,200	192.574,20
VALOR GLOBAL R\$					192.574,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO  
MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por  
JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615  
Dados: 2021.01.25 16:03:31 -03'00'

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO

MENDES:49252984615

Assinado de forma digital por  
JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615  
Dados: 2021.01.25 16:03:58  
-03'00'



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 192.574,20 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1702.103020172.2.045 Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.86, no valor de R\$ 192.574,20, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

JUDAS TADEU  
VIEIRA COUTINHO  
MENDES:4925298  
4615

Assinado de forma digital  
por JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO  
MENDES:49252984615  
Dados: 2021.01.25  
16:04:16 -03'00'

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 21 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL  
DE SAUDE DE  
ULIANOPOLIS:1141  
3842000191

Assinado de forma digital  
por FUNDO MUNICIPAL  
DE SAUDE DE  
ULIANOPOLIS:114138420  
00191

ADONIAS  
CORREA DA  
SILVA:167220782  
72

Assinado de forma  
digital por ADONIAS  
CORREA DA  
SILVA:16722078272

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91  
CONTRATANTE

JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO  
MENDES:4925298461  
5

Assinado de forma digital por  
JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615  
Dados: 2021.01.25 16:04:38  
-03'00'

INSTITUTO SÃO FRANCISCO  
CNPJ 19.422.783/0001-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20210052**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.413.842/0001-91, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADONIAS CORREA DA SILVA, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 167.220.782-72, residente na AV. AMAZONAS, 0, e do outro lado INSTITUTO SÃO FRANCISCO, CNPJ 19.422.783/0001-20, com sede na RUA 12 DE OUTUBRO 79, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES, residente na RUA ESPIRITO SANTO 1185, TRES PODERES, Imperatriz-MA, CEP 65903-100, portador do(a) CPF 492.529.846-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048573	SERVICO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	UNIDADE	50,00	865,910	43.295,50
048574	SERVICO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTES TINAIS	UNIDADE	80,00	324,900	25.992,00
048575	SERVICO DE TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS A NEMIAS	UNIDADE	35,00	413,410	14.469,35
048576	SERVICO DE TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLITICA	UNIDADE	30,00	248,350	7.450,50
048577	SERVICO DE TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	UNIDADE	30,00	233,850	7.015,50
048578	SERVICO DE TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	UNIDADE	30,00	446,780	13.403,40
048579	SERVICO DE TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	UNIDADE	35,00	360,800	12.628,00
048580	SERVICO DE TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRA NIOENCEFALICO(GRAU LEVE)	UNIDADE	30,00	242,100	7.263,00
048581	SERVICO DE TRATAMENTO DE ACIDENETE VASCULAR CEREBRAL (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	UNIDADE	25,00	463,210	11.580,25
048583	SERVICO DE TRATAMENTO DE ARRITMIAS	UNIDADE	25,00	219,650	5.491,25
048585	SERVICO DE TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	UNIDADE	40,00	189,670	7.586,80
048586	SERVICO DE TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	UNIDADE	20,00	635,030	12.700,60
048588	SERVICO DE TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	UNIDADE	30,00	699,460	20.983,80
048589	SERVICO DE TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	UNIDADE	15,00	321,680	4.825,20
048590	SERVICO DE TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	UNIDADE	20,00	325,080	6.501,60
048591	SERVICO DE TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	UNIDADE	10,00	322,480	3.224,80
048592	SERVICO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	UNIDADE	40,00	186,060	7.442,40
048593	SERVICO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	UNIDADE	30,00	416,390	12.491,70
048594	SERVICO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO PERITONIO	UNIDADE	30,00	251,760	7.552,80
048595	SERVICO DE TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NÃO INF ECCIOSAS	UNIDADE	40,00	204,150	8.166,00
048596	SERVICO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	UNIDADE	30,00	347,000	10.410,00
048598	SERVICO DE TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	UNIDADE	15,00	224,910	3.373,65
048599	SERVICO DE TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	UNIDADE	40,00	292,620	11.704,80
048600	SERVICO DE TRATAMENTO DE STREPTOCOCCIAS	UNIDADE	40,00	292,620	11.704,80
048601	SERVICO DE TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	UNIDADE	10,00	154,300	1.543,00
048602	SERVICO DE TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	UNIDADE	10,00	109,240	1.092,40
048603	SERVICO DE TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	UNIDADE	50,00	479,190	23.959,50
048604	SERVICO DE TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NÃO ES PECIFICADA (COR PULMONALE)	UNIDADE	20,00	623,260	12.465,20
048605	SERVICO DE TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS A EREAS SUPERIORES	UNIDADE	20,00	177,070	3.541,40
048607	SERVICO DE TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	UNIDADE	20,00	187,130	3.742,60
048608	SERVICO DE TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA(GRI)	UNIDADE	100,00	582,420	58.242,00
048610	SERVICO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	UNIDADE	30,00	331,540	9.946,20
048611	SERVICO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS O RGaos PELVICOS FEMININOS	UNIDADE	10,00	198,810	1.988,10
048612	SERVICO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO	UNIDADE	40,00	218,680	8.747,20
048614	SERVICO DE TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	UNIDADE	50,00	204,500	10.225,00
048615	SERVICO DE TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	UNIDADE	30,00	175,970	5.279,10
048616	SERVICO DE TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	UNIDADE	20,00	449,650	8.993,00
048618	SERVICO DE TRATAMENTO DE TRAUMATISMO DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA	UNIDADE	20,00	199,330	3.986,60
	NÃO ESPECIFICADA				
048619	SERVICO DE TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMA IS E PLANTAS VENENOSAS	UNIDADE	10,00	199,330	1.993,30
048621	SERVICO DE PARTO NORMAL	UNIDADE	30,00	443,400	13.302,00
048623	SERVICO DE APENDICECTOMIA	UNIDADE	5,00	414,620	2.073,10

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO

MENDES:4925298461

5

Assinado de forma digital por  
JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615  
Dados: 2021.02.09 17:28:58  
-03'00'

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



048624	SERVICO DE HEMORROIDECTOMIA	UNIDADE	5,00	315,940	1.579,70
048626	SERVICO DE HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL(UNILATERA	UNIDADE	5,00	445,510	2.227,55
048627	SERVICO DE LAPAROTOMIA EXPLORADORA	UNIDADE	5,00	637,190	3.185,95
048628	SERVICO DE RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCE	UNIDADE	5,00	531,890	2.659,45
	NCIA TOTAL/EVISCERAÇÃO)				
048629	SERVICO DE AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	UNIDADE	5,00	338,030	1.690,15
048630	SERVICO DE EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	5,00	225,860	1.129,30
048631	SERVICO DE COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	5,00	449,200	2.246,00
	C/ AMPUTAÇÃO DE COLO				
048632	SERVICO DE HISTERECTOMIA TOTAL	UNIDADE	5,00	634,030	3.170,15
048633	SERVICO DE COFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	UNIDADE	5,00	509,860	2.549,30
048634	SERVICO DE COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	5,00	472,430	2.362,15
048635	SERVICO DE EXERESE DE CISTO VAGINAL	UNIDADE	10,00	372,540	3.725,40
048636	SERVICO DE PARTO CESARIANO	UNIDADE	30,00	545,730	16.371,90
048637	SERVICO DE CURETAGEM POS-ABORTAMENTO/PUERPERAL	UNIDADE	10,00	179,620	1.796,20
048639	SERVICO DE TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS	UNIDADE	5,00	741,690	3.708,45
	C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA				
048640	SERVICO DE DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	UNIDADE	5,00	521,770	2.608,85
051520	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	UNIDADE	5,00	426,020	2.130,10
066331	SERVICO DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	UNIDADE	30,00	588,120	17.643,60
066332	SERVICO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO	UNIDADE	20,00	480,870	9.617,40
	RESPIRATORIO				
066333	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	UNIDADE	5,00	559,870	2.799,35
099261	SERVICO DE TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	UNIDADE	5,00	246,890	1.234,45
109902	SERVICO DE TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIAR	UNIDADE	30,00	270,380	8.111,40
	ES E PANCREAS				
109903	SERVICO DE TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUEMICA CRONI	UNIDADE	25,00	246,480	6.162,00
109904	SERVICO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGÃOS GENITAIS	UNIDADE	10,00	67,310	673,10
	MASCULINOS				
109905	SERVICO DE TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PE	UNIDADE	20,00	224,970	4.499,40
	RIODO PERINATAL				
109906	SERVICO DE EXERESE DE CISTO DERMOIDE	UNIDADE	10,00	143,720	1.437,20
				VALOR GLOBAL R\$	553.695,90

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

JUDAS TADEU VIEIRA Assinado de forma digital por  
COUTINHO JUDAS TADEU VIEIRA  
MENDES:492529846 MENDES:49252984615  
15 Dados: 2021.02.09 17:29:21  
-03'00'



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO

MENDES:4925298461

5

Assinado de forma digital por  
JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO  
MENDES:49252984615  
Dados: 2021.02.09 17:29:37  
-03'00'

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 553.695,90 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1702.103020172.2.045 Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.87, no valor de R\$ 433.957,38, Exercício 2021 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.87, no valor de R\$ 119.738,52, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANÓPOLIS

JUDAS TADEU  
VIEIRA COUTINHO  
MENDES:492529846  
15

Assinado de forma digital por  
JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO  
MENDES:49252984615  
Dados: 2021.02.09 17:29:53  
-03'00'

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 08 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS:11413842000191	Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS:11413842000191	ADONIAS CORREA DA SILVA:16722078272	Assinado de forma digital por ADONIAS CORREA DA SILVA:16722078272
--	--	-------------------------------------	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91  
CONTRATANTE

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615	Assinado de forma digital por JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES:49252984615
--	--

5  
Dados: 2021.02.09 17:30:09 -03'00'

INSTITUTO SÃO FRANCISCO  
CNPJ 19.422.783/0001-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.422.783/0001-20  
**Razão Social:** INSTITUTO SAO FRANCISCO  
**Endereço:** RUA 12 DE OUTUBRO 79 / CENTRO / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2025 a 24/09/2025

**Certificação Número:** 2025082609292140817607

Informação obtida em 03/09/2025 12:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**